



UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Preâmbulo

A União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, tem como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social das suas localidades, assim como o bem-estar e qualidade de vida das suas populações.

Considerando as associações e entidades sem fins lucrativos, parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo reconhece a necessidade de apoio financeiro e/ou logístico a estas organizações.

Pela importância que estes apoios têm para muitas associações e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos e na competência que lhe é atribuída pela *alínea o)* do artigo 16.º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, propõe regulamentar a atribuição de apoios às associações ou outras associações sem fins lucrativos.

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

- 1- O presente regulamento define e uniformiza procedimentos para o apoio às entidades legalmente constituídas e sedeadas no território da União de Freguesias, que prossigam fins de interesse público com vista à execução de obras, à realização de atividades ou eventos que visem contribuir para o bem-estar, satisfação e qualidade de vida da comunidade e dos seus cidadãos.

Artigo 2º

Destinatários

- 1- São beneficiárias todas as entidades legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.
- 2- Podem excecionalmente, ser beneficiárias entidades não sedeadas na União de Freguesias, que pretendam desenvolver atividades de apoio e benefício para a população da União de Freguesias.

Artigo 3º

Tipos de apoio

Os apoios a conceder podem ser de dois tipos:

- a) Financeiro: atribuição de comparticipação (valores monetários);
- b) Logístico: cedência temporária ou definitiva de materiais e/ou cedência temporária de recursos e equipamentos.
- c) Os apoios financeiros e logísticos poderão não ser acumulados, obedecendo a uma avaliação global dos custos pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 4º

Candidaturas

As candidaturas são válidas mediante as seguintes condições:

- a) Entrega do requerimento próprio devidamente preenchido;
- b) Entrega de cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- c) Entrega de cópia dos estatutos da entidade;
- d) Entrega do plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;
- e) Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;
- f) Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.
- g) As candidaturas deverão ser apresentadas por escrito, até ao último dia do mês de janeiro de cada ano.

Artigo 5º

Apoios financeiros

- 1- O apoio financeiro será sempre concedido a título de comparticipação anual.
- 2- O apoio financeiro é concedido com base nos critérios de avaliação constantes no artigo 4º e verificada disponibilidade orçamental.
- 3- O apoio financeiro é pago após deliberação do Executivo.
- 4- O pagamento do apoio financeiro será feito através de transferência bancária.
- 5- A concessão de apoios financeiros procede-se de acordo com o previsto no artigo 4º.
- 6- As entidades beneficiárias têm o dever de aplicar convenientemente os subsídios recebidos.
- 7- Quando se verificarem irregularidades graves de gestão ou desvios do objeto social por parte das entidades beneficiárias, os apoios financeiros serão cancelados ou até exigida a sua devolução.

Artigo 6º

Apoios logísticos

- 1- O apoio logístico consiste na cedência de materiais, espaços ou prestação de serviços com meios próprios da Junta de Freguesia da União de Freguesias.
- 2- O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da Junta de Freguesia da União de Freguesias.

- 3- A concessão de apoios logísticos, procede-se de acordo com o previsto no artigo 4º.
- 4- Os beneficiários têm o dever e obrigação de usar de forma correta e para os fins adequados, todos os bens que são concedidos, sob pena do cancelamento dos apoios e ressarcimento dos prejuízos.
- 5- As candidaturas a apoios logísticos deverão ser apresentadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, tendo como referência a data de realização do motivo justificativo do pedido de apoio.
- 6- O requerimento deve conter a seguinte informação: dados identificativos da entidade, tipo e especificações do apoio solicitado, ação a desenvolver, fundamentação da ação, local de realização da ação e outros dados relevantes.
- 7- Recebido o requerimento e verificada a conformidade do mesmo e os respetivos documentos, a Junta de Freguesia deverá decidir no prazo de 15 dias.
 - a) As deliberações da Junta de Freguesia devem enquadrar e justificar a concessão ou não de apoio.
- 8- Caso se verifique alguma desconformidade ou falta de documento, o beneficiário é convidado a suprir a mesma no prazo de 10 dias, caso não o faça o requerimento será indeferido.
- 9- Todas as comunicações entre a Junta de Freguesia e os beneficiários realizar-se-ão por correio postal, correio eletrónico ou nos serviços.

Artigo 7º

Protocolos

- 1- Poderão ser criados protocolos entre a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo e associações ou outras entidades sem fins lucrativos, sempre que a Junta de Freguesia verifique necessário ou importante, devendo os mesmos conter os apoios prestados e as condições da Junta de Freguesia da União de Freguesias, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.
- 2- As propostas de protocolo devem ser apresentadas pelo Presidente da Junta de Freguesia ao Executivo e submetidas à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo para aprovação, desde que os mesmos impliquem a utilização de equipamentos da Junta de Freguesia por parte das instituições.

- 3- Os protocolos cessam pelo decurso do prazo estipulado ou quando se verificar o incumprimento das cláusulas nele constante.

Artigo 8º

Reclamações

- 1- As associações que entendam terem sido penalizadas ou prejudicadas pelos apoios prestados, especialmente no que concerne ao apoio financeiro, deverão fazer a sua reclamação por escrito e entregar na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, até 15 dias após a concessão do apoio.
- 2- A Junta de Freguesia da União de Freguesias pronuncia-se pela resposta à reclamação no prazo de 30 dias após a receção da mesma. Esta deliberação não é passível de recurso.

Artigo 9º

Casos omissos

Os casos omissos do presente regulamento são analisados e deliberados pela Junta de freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

Aprovado na reunião de Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo em 07 de Junho de 2022.

Aprovado na Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo em 29 de Junho de 2022.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS

Anexo I

Apoio Financeiro

Identificação da associação/entidade requerente

Associação/Entidade _____

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Nº de Identificação Fiscal _____

Telefone _____ E-mail _____

DOCUMENTOS ANEXOS

- ☐ Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva
- ☐ Cópia dos estatutos da entidade
- ☐ Plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido
- ☐ Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior
- ☐ Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com situação regularizada perante as referidas entidades

_____, ____ de _____ 20 ____

O/(A) Requerente

☐ Deferido

☐ Indeferido

Em ____/____/____ _____



UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS

Anexo I I

Apoio Logístico

Identificação da associação/entidade requerente

Associação/Entidade _____

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Nº de Identificação Fiscal _____

Telefone _____ E-mail _____

Descrição do apoio logístico pretendido _____

Descrição da ação a realizar com o apoio pretendido _____

Zona/morada/local da realização da ação _____

Período de realização da ação de _____ / _____ a _____ / _____

_____, _____ de _____ 20 _____

O/(A) Requerente

☐ Deferido

☐ Indeferido

Em _____ / _____ / _____ _____